

Ofício nº. 434/2016

Ibitinga, 19 de Abril de 2016.

Ref.: **Resposta aos requerimentos 074, 085 e 090/2016**

Assunto: Informações sobre o Sistema de Lazer do Jardim América

Em atendimento aos requerimentos dos vereadores Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira e Antônio Esmael Alves de Mira, anexamos ao presente cópia integral do projeto de Construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América, obra em curso e custeada pelos recursos de convênio junto ao DADE.

Esclarecemos ainda que tal obra foi objeto de licitação na modalidade Tomada de Preços.

Disponibilizamo-nos, desde logo para eventuais esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**WINDSON PINHEIRO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga/SP



## MEMORIAL DESCRITIVO

### IDENTIFICAÇÃO

- **Título:-** "Construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América"
- **Município:-** Estância Turística de Ibitinga - Estado de São Paulo
- **Proprietário:-** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- **Responsável Técnico:-** Engº Civil Giro Rogério Dal' Acqua  
CREA nº 5069048843
- **Local:-** Av. José Antonio Marrone, Av. Lourdes Vareschi e  
Rua Cecília Casemiro de Amorim  
Jardim América – Ibitinga/SP



## INTRODUÇÃO

O objeto em questão trata-se de projeto básico para Construção de Praça no Sistema de Lazer do Jardim América, conforme demonstrados nos produtos gráficos que o compõem.

O presente memorial é parte integrante do referido projeto e tem por finalidade instruir os procedimentos e métodos para a execução dos serviços.

## QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

Todos os materiais a serem empregados na construção das praças deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceito aquele cuja qualidade seja inferior às especificadas. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.



## MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Construtora vencedora.

Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Construtora vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra.

A construtora deverá recolher **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ART's recolhidas deverão ter cópias encaminhadas ao Setor de Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de licitação da obra.

A construtora deverá colocar placa de execução na obra de acordo com as normas e exigências do CREA/SP a partir do início da execução das obras.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1) SERVIÇOS PRELIMINARES

**1.1- Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km**

Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m<sup>2</sup>).



O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

#### 1.2- Placa de identificação da obra

Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por:

- a) Chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries;
- b) Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira;
- c) Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora;
- d) Pontaletes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.



### 1.3- Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3" x 3" em madeira Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp").

Este item remunera a demarcação do *layout* da praça, ou seja, onde deverão ser assentes as novas guias que delimitam os jardins dos passeios, a posição da rampa, da escada e da fonte luminosa.

## 2) INFRAESTRUTURA - PISO

### 2.1- Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25 cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do subleito compreendendo a



regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

### **2.2- Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck = 25 Mpa**

Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão Prefeitura Municipal de São Paulo, tipo PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

### **2.3- Lastro de pedra britada**

Após abertura de caixa e preparo do subleito, deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 1 com espessura de 2 cm.

O item remunera o fornecimento de pedra britada número nº 1 e a mão de obra necessária para execução do lastro.

### **2.4- Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 Mpa**



Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura de 7 cm (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com resistência à compressão  $f_{ck} = 20$  MPa; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Mankara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

**2.5- Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 m<sup>2</sup> cm, com rejunte em areia**

Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espale-tas ou dobras (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de piso tipo tátil, para portadores de defi-ciência visual, de 20 x 20 cm, com espessura de 6 cm, em várias cores, referência Portal das Telhas, JM Veronezi, ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lança-mento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamen-to e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates jun-to ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou corta-dos, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com es-palhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Re-



munera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

### 3) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### 3.1- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN = 25 mm, (3/4"), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm (3/4"), inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios, eventuais perdas de corte, escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626

#### 3.2- Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN = 1/2"

Será medido por unidade de torneira instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.



#### 4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

##### 4.1- Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta, para instalações elétricas, enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição.

##### 4.2- Cabo de cobre flexível "PP" de 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento de 750 V, isolação em PVC 70 °C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabos de cobre, tipo "PP", de 2 x 1,5 mm<sup>2</sup> com condutor em cobre nu de têmpera mole, encordoamento classe 4; isolação em composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC), para temperatura normal de operação no condutor de 70 °C e isolamento para tensões até 750 V; cobertura em PVC na cor preta e a mão-de-obra necessária para a instalação dos mesmos.

##### 4.3- Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70 °C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para enfição e instalação do cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 6



mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70 °C e nível de isolamento para tensões até 750 V. Norma técnica: NBR NM 247-1.

**4.4- Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 °C**

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para enfição e instalação do cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com 10 mm<sup>2</sup>, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70 °C e nível de isolamento para tensões até 750 V. Norma técnica: NBR NM 247-1.

**4.5- Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m**

Será medido por unidade de poste instalado (unid.).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para duas luminárias, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010/1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear; materiais complementares e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

**4.6- Poste de concreto duplo "T", 90 kg, h = 7,50 m**

Será medido por unidade de poste instalado (unid.).

O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção duplo "T", com carga nominal de 90 kg e comprimento de 7,50 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.



**4.7- Luminária esférica fechada para iluminação decorativa externa**

Será medido por unidade de luminária instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária decorativa, tipo esférica de polietileno de alto impacto na cor branca. Base de fixação em alumínio fundido, com encaixe liso para topo de poste com diâmetro de 60 mm, aperto ajustável por meio de parafusos; soquetes E27 para lâmpada fluorescente compacta espiral eletrônica '3U' de 85 W - 220 V.

**4.8- Lâmpada eletrônica espiral 85W/220V E27**

Será medido por unidade de lâmpada instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente eletrônica espiral, base E27 de 85 W - 220 V.

**4.9- Caixa medidora com lente, padrão CPFL**

Será medido por unidade de caixa instalada (unid.).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição polifásica tipo "E" de 560x350x210 mm, padrão concessionárias, referência: BN, Olipe ou equivalente, remunera também, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

**4.10- Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum**

Será medido por área de superfície executada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7x9x19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.



Esta alvenaria será para execução das caixas de passagem de cabos elétricos, caixa esta que deverá possuir medida interna acabada de 30x30x40 cm, sendo 40 cm a sua profundidade.

#### 4.11- Chapisco

Será medido pela área revestida com chapisco (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

O chapisco deverá ser executado nas paredes internas das caixa de passagem.

#### 4.12- Emboço comum

Será medido pela área revestida com emboço (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

O emboço deverá ser executado nas paredes internas das caixa de passagem.

#### 4.13- Placas, vigas e pilares em concreto armado, pré-moldado - fck = 25 MPa

Será medido pelo volume de concreto das peças de acordo com o projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de placas em concreto armado pré-moldado na obra, compreendendo os serviços de: fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas, ferragem para o içamento das peças; concreto bombeável com resistência à



compressão fck = 25 MPa, lançado e adensado, com acabamento por meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; montagem das peças.

Essas placas servirão de tampa das caixas de passagem.

#### **4.14- Lastro de pedra britada**

No fundo das caixas de passagem, deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 1 com espessura de 5 cm.

O item remunera o fornecimento de pedra britada número nº 1 e a mão de obra necessária para execução do lastro.

### **5) PAISAGISMO**

#### **5.1- Plantio de grama Esmeralda em placas (jardins e canteiros)**

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

### **6) ELEMENTOS URBANOS**

#### **6.1- Banco contínuo em concreto vazado**



Será medido por comprimento de banco executado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços: alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado; remunera também o serviço de limpeza final.

Estância Turística de Ibitinga, 15 de Outubro de 2.015



**Ciro Rogério Dal'Acqua**

*Secretário Municipal de Obras Públicas*

*Engº Civil – CREA nº 5069048843*





**CONTRATO Nº 031/2016 – EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SISTEMA DE LAZER DO JARDIM AMÉRICA, IBITINGA/SP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A EMPRESA CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP – Tomada de Preços nº 012/2015.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP**, com sede na Rua João Stabile, nº 46, Jardim Planalto, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.905/0001-38, Inscrição Estadual nº 344.122.860.113, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. AMADEU GUSTAVO DOTI, portador da cédula de identidade RG nº 22.316.654-6 SSP/SP e do CPF nº 108.881.378-00, na qualidade de vencedor da Tomada de Preços nº 012/2015, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Serviços necessários para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SISTEMA DE LAZER DO JARDIM AMÉRICA, IBITINGA/SP**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2015, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais Anexos;
- b) A proposta de 17 de dezembro de 2015, apresentada pela CONTRATADA.

**1.3-** O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras através dos gestores de contratos de obras públicas designados pelo CONTRATANTE.





**2.1.1-** Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

**2.2-** O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

**2.3-** Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.3.1-** Normas de segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**2.3.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.3.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.3.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

**3.1.1-** Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I, determinando sua correção/substituição;

**3.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.4-** O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

**3.5-** O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total deste contrato é de **56.389,46 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará o seguinte recurso orçamentário e financeiro:

Secretaria de Obras Públicas	15.451.0180.2119 – 4.4.90.51.00 Ficha 470	Recurso: 0.02.00 – Estadual Convênio DADE
------------------------------	--	--

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e ainda, apresentação dos comprovantes de abertura de CEI da Obra e seus competentes recolhimentos, nos termos da INFRB nº 971, anexo VII;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante emissão de cheque, depósito na conta corrente ou transferência bancária, em nome da CONTRATADA, em 15 (quinze) dias após a emissão de laudo formalizado por servidor (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, além da formalização e recolhimento de guia ART em cada Laudo de medição.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se for o caso.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2- O prazo de execução, de 02 (dois) meses, será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
 CNPJ 45.321.460/0001-50

- 6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4- Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficialará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
- 6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1- O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13- Fornecer supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15- Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.  
 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.  
 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ 2.819,47 (dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.36.3.819-5 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Carrico Vieira Corr. e Ass. de Seguros Ltda.  
 8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.  
 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.  
 8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.  
 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital:  
 9.2.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.  
 9.2.2- O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:  
 a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 20% (vinte por cento) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia.

9.2.3- Pela inexecução total da obra multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

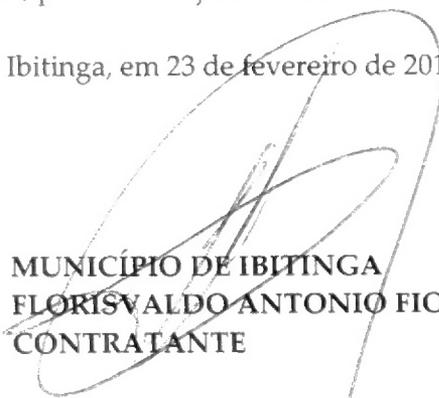
9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

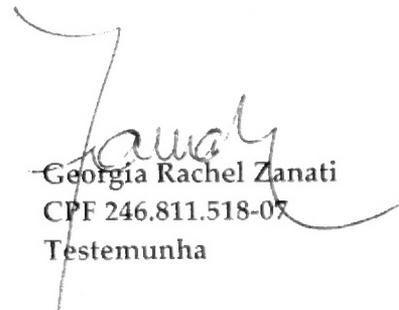
#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

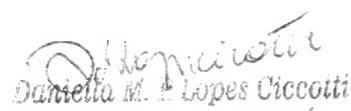
Ibitinga, em 23 de fevereiro de 2016.

  
MUNICÍPIO DE IBITINGA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
CONTRATANTE

  
Georgía Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

  
CONSTRUTORA IBITINGA LTDA – EPP  
 AMADEU GUSTAVO DOTTI  
CONTRATADA

  
Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha

  
Daniella M. de Lopes Ciccotti  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 133.372

